



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 07/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

CONTRATO Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

São partes acordantes da presente carta-contrato, a **Câmara Municipal de Miracema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, sobreloja, centro, em Miracema-RJ, e LUCVEL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.856.523/0001-16, com sede à Rodovia RJ 186 KM 01 / 1 Distrito / Santo Antonio de Pádua – RJ. CEP; 28.470-000, que se declara conhecedora e vencedora do teor do edital nº 07/ 2014, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira (Do objeto) - O objeto do presente contrato é a compra do seguinte material: aquisição de um veículo tipo passageiro, para prestar serviços aos seus membros, no exercício de suas atribuições, com as seguintes características: Veículo sedan tipo passageiro, 1.8 / 4 portas, completo, 0Km ano-modelo 2014.

CARACTERÍSTICAS GERAIS E ESPECIFICAÇÕES DO VEICULO:

Item	Descrição	Atendimento pelo Licitante
01	Motor no mínimo 1.8	Obrigatório
02	Transmissão Automática de 6 velocidades	Obrigatório
03	Sensor de chuva	Obrigatório
04	Espelho retrovisor interno eletrocromico	Obrigatório
05	Alarme ultrasson	Obrigatório
06	Direção Hidráulica ou elétrica	Obrigatório
07	Vidros Elétricos 4 portas	Obrigatório
08	Ar- condicionado eletrônico	Obrigatório
09	Faróis e lanterna de neblina	Obrigatório
10	Programa eletrônico de estabilidade	Obrigatório
11	Bolsas de ar infláveis frontais e laterais	Obrigatório
12	Sistema de freios anti-blocante	Obrigatório
13	Computador de bordo	Obrigatório
14	Combustível - Gasolina / álcool	Obrigatório



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 07/2014
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

15	Carroceria tipo Sedan	Obrigatório
16	Tanque de combustível 60 litros	Obrigatório
17	Sistema eletrônico de controle de tração	Obrigatório
18	Equipado com todos os itens de série	Obrigatório

Cláusula Segunda (Do regime de execução) – O material objeto da presente Carta-Contrato será entregue da seguinte forma: até 10 (dez) dias a partir da data da assinatura do contrato.

Cláusula Terceira (Do preço e condições de pagamento) - O preço livremente estipulado pelas partes para o material objeto da presente carta-contrato será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser pago a vista, após a entrega do veículo em perfeito funcionamento.

Cláusula Quarta (Do crédito) - As despesas decorrentes da presente carta-contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Geral do presente exercício conta 4.4.90.52.99.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Aquisição de Veículos.

Cláusula Quinta (Dos direitos e responsabilidades) - O contratado se responsabilizará pela perfeita entrega do produto licitado, objeto da presente carta-contrato, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até efetivada entrega em seu destino a Câmara Municipal de Miracema.

Cláusula Sexta (Das obrigações) - O contratado se obriga a manter, durante todo período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima (Da rescisão) - A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula Oitava (Da rescisão unilateral) - O contratado reconhece plenamente os direitos do contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Federal Nº 8.880/94 do Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto Federal Nº 1.110/94.

Cláusula Décima - (Da Garantia) - O bem cotado deverá ter garantia integral durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, devendo o licitante prestar assistência técnica de acordo com a recomendação do fabricante, bem como substituir eventuais componentes defeituosos, que apresentarem vício de fabricação.

Cláusula Décima Primeira - As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Miracema - RJ, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 07/2014
Rua Marechal Floriano - 340 - sobre loja - Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema - RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema - RJ, 05 de dezembro de 2014.



P/ CONTRATANTE
HUGO FERNANDES
Nº CPF nº 08917380700

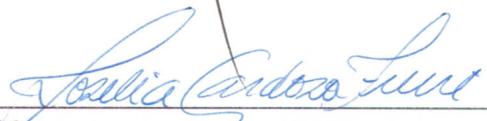


P/ CONTRATADO(A)
LUCVEL VEICULOS LTDA
CNPJ - 29.856.523/0001-16

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 058.982.087 - 71



Nome:
CPF: 323 080 787 - 15